



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.732/2011

Data: 12.07.2011

Ementa: repõe em 11% o valor real dos vencimentos dos membros do Conselho Tutelar fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Guaíra - Pr.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado aos membros do Conselho Tutelar, o direito à reposição do valor real dos vencimentos fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no valor correspondente a 11% (onze por cento) dos respectivos vencimentos vigentes em 31 de março de 2011, decorrente da reposição do salário e vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2011.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal